

**ATA DA TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, por videoconferência, mediante a utilização da ferramenta Google Meet, realizou-se a **326ª** (tricentésima vigésima sexta) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de outubro de 2022, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC nº 5350000093-3, CNPJ nº 26.461.699/0001-80. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros: **Lúcia Aída Assis de Lima**, Presidente do Conselho, e **João Crescêncio Aragão Marinho**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e **Paulo Moreira Marques**, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento (SETO) do Ministério da Economia (ME). E, para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Marcelo Henrique Coelho**, Chefe da Auditoria Interna (Audin); **Daniel Santana Abreu**, Gerente da Gerência de Auditoria da Auditoria Interna (Geaud/Audin); e **Elinaldo José da Rocha**, Superintendente da Superintendência de Contabilidade (Sucon). Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Conhecimento da Companhia e do Setor. 1.1. Conhecimento bimestral das atividades da Companhia (Follow-up) – 5º bimestre/2022.** De acordo com o Estatuto Social da Conab, compete especificamente ao Diretor-Presidente da Companhia, manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da Conab (art. 74, inciso IX). Dessa forma, o Conselho Fiscal tomou conhecimento das atividades da Companhia no 5º bimestre/2022 e nada destacou. **2. Fiscalização dos Atos de Gestão. 2.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx). 2.1.1. Ata da 1.574ª Reunião Ordinária da Direx, de 10/8/2022.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 3.3. Voto Diafi nº 38/2022. Aprovação, pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação nº 2022.118, de 2/8/2022, elaborado pela empresa Câmara de Valores Imobiliários do Paraná - CVI-PR Avaliações, para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab situado na Avenida Indianópolis nº 189, Moema, São Paulo/SP, no valor de venda (mínimo) de R\$ 4.200.000,00. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab informar o motivo de o Laudo de Avaliação não ter sido expedido por engenheiro/arquiteto da Companhia ou pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, conforme dispõem o Capítulo V da Norma de Alienação de Bens Imóveis - NOC 60.208 e o art. 22 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **2.1.2. Ata da 304ª Reunião Extraordinária da Direx, de 12/8/2022.** Após exame da referida Ata,

JAM  
*Paulo Moreira Marques*  
LAT



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

o Confis destaca o item 1.1. Voto Digep nº 10/2022, por meio do qual o Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) submeteu à Direx, a proposta de alteração do modelo de Benefício de Assistência à Saúde (BAS), nos termos da Resolução CGPAR nº 22/2018, Ofício SEST nº 3.429/2021/ME, de 9/9/2021 e Resolução CGPAR nº 42, de 5/8/2022. Não obstante, ante ao clamor do corpo funcional da Companhia no sentido de flexibilizar a opção por outros planos de saúde, que não a GEAP, a Diretoria Executiva reexaminou a matéria e apresentou orientação para que se verificasse a possibilidade de atendimento. O Grupo de Trabalho (GT) buscou junto à empresa Wedan Consultoria Atuarial, responsável pelos estudos atuariais, as informações necessárias à elaboração de novo estudo embasado nas premissas solicitadas pela Diretoria Executiva, que foi concluído com a apresentação da NOTA TÉCNICA nº 02/2022, a saber: **Solicitação 1:** Avaliar a possibilidade do Ressarcimento a empregados que não aderirem ao Plano da empresa conveniada com a Conab (GEAP) e que, portanto, não farão jus ao Auxílio Saúde. Indicação do GT: Com base na atualização dos cálculos atuariais, o GT entende que existe a possibilidade de inclusão do Ressarcimento, conforme já avaliado na Nota Técnica 01/2021- GT/PRESI/CONAB, de 23/6/2021; **Solicitação 2:** Avaliar a possibilidade de concessão do Auxílio Saúde e Auxílio de Caráter Indenizatório, mesmo sem a comprovação da contratação de um plano de saúde. Indicação do GT: Não foi verificado em nenhuma norma consultada, bem como em pesquisa de mercado junto a outras entidades governamentais, tal possibilidade, provavelmente seria uma inovação caso a Companhia o fizesse, correndo risco, inclusive, de desconfigurar o Benefício. Além disso, verifica-se que para as entidades governamentais vinculadas ao SIPEC, das quais a Conab não faz parte, prevê a possibilidade de concessão do Auxílio de Caráter Indenizatório, desde que comprovada a contratação particular de plano de assistência à saúde. Assim sendo, sugere-se, por analogia, a adoção da mesma regra verificada junto aos demais órgãos e entidades, ou seja, ressarcimento mediante a comprovação da contratação particular de plano de saúde; **Solicitação 3:** Em razão da perspectiva de transferência da carteira do Benefício de Assistência à Saúde (BAS), hoje operacionalizado pelo Serviço de Assistência à Saúde (SAS), para a GEAP, haverá empregados com estoque de dívida em relação aos gastos relativos ao uso pregresso do SAS, cujo desconto mensal está fixado em 10% da margem consignável do colaborador. Diante desse quadro, tem-se como premissa avaliar a possibilidade de redução desse percentual. Indicação do GT: Em resposta ao Despacho PRESI, que propõe a redução de limite do desconto de 10% para 5%, após consulta à Suofi, infere-se que, em não havendo suplementação orçamentária, existirá um risco iminente de a Conab não honrar os pagamentos com os prestadores médicos e paramédicos, do convênio com a GEAP e dos ressarcimentos, podendo ocasionar demandas judiciais, além da rescisão contratual por parte dos hospitais, clínicas, laboratórios, dentre outras consequências, em razão do inadimplemento de

JRAM  
Paulo Roberto Margem  
LAP



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

suas obrigações patronais; **Solicitação 4:** Avaliar a possibilidade de elevar o valor do Auxílio Saúde e Auxílio de Caráter Indenizatório para subsidiar o pagamento da mensalidade. Indicação do GT: Conforme Estudo Atuarial 2022, verificou-se a viabilidade do aumento para o Auxílio Saúde e Auxílio de Caráter Indenizatório em razão da mudança da forma de cálculo para o limite de participação da empresa no custeio do Benefício. O custo total do BAS previsto para 2022 é de R\$ 105.967.913,48 (R\$ 101.014.990,58 + R\$ 4.952.922,90). Se aplicada a regra de limite de custeio para empresa de até 50% do total do Benefício, nesse caso a mais vantajosa para os empregados, a Conab poderia contribuir com R\$ 52.983.956,74; **Solicitação 5:** Estabelecer índice de reajuste para o Auxílio Saúde. Indicação do GT: O indicado pelo Estudo Atuarial 2022 é que haja anualmente uma avaliação que examine o comportamento da carteira, dos gastos, o acompanhamento dos indexadores de preços no mercado, dentre outros fatores. O estudo atuarial, ao projetar os próximos anos, adotou como índice o IPCA. Por todo o exposto, a conclusão da NOTA TÉCNICA nº 02/2022 é de que é possível a implantação da solução já aprovada pela Sest/ME, qual seja, a oferta do BAS por intermédio da GEAP - Autogestão por Operadora, além da modalidade de Ressarcimento. Importante destacar que a opção pela solução combinada (GEAP e Ressarcimento), ou de qualquer outra das alternativas apresentadas, não comprometeria a busca pela paridade, na qual a empresa é responsável por até 50% do custeio do BAS. A previsão é de que o valor do custeio cairia de aproximadamente 80 milhões, do atual modelo do SAS, para cerca de 50 milhões, o que significa uma enorme economia, e não somente isso, também a modernização e melhoria do benefício de assistência à saúde aos empregados da Companhia. A Proge, por intermédio do PARECER PROGE/GEFAT PD Nº 161/2022, firmou o entendimento jurídico de que a proposição constante do despacho DIGEP, não encontra óbice ao seu prosseguimento, desde que atendidas as autorizações superiores e dos órgãos competentes. A Suorg (Despacho nº 22916150) e a Sucor (Despacho nº 23083896) também apresentaram pareceres favoráveis. A Direx aprovou os pontos: 1 - Modalidade de autogestão por operadora, com a consequente celebração do Termo de Convênio GEAP/Conab; 2 - Ressarcimento aos empregados que não aderirem ao Plano da empresa conveniada com a Conab (GEAP), de concessão do Auxílio de Caráter Indenizatório, desde que comprovada a contratação particular de plano de saúde; 3 - Aplicação da Tabela de Auxílio 2023, por meio da qual verificou-se a viabilidade do aumento para o Auxílio Saúde e Auxílio de Caráter Indenizatório; 4 - Estabelecer o IPCA como índice de reajuste do benefício. Uma vez aprovada pelo Consad e pela Sest a alteração da modalidade de autogestão por Recursos Humanos (RH), o Confis recomenda à Conab submeter o assunto à Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME), via Ministério Supervisor, acompanhado do impacto orçamentário, para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária. **2.2. Exame mensal das atas das reuniões do Conselho de Administração (Consad).** O

*Paulo Roberto Margem* <sup>JAM</sup> *LAZ*

Confis registra que não foram entregues, ao Conselho Fiscal para conhecimento, atas do Consad. **2.3. Conhecimento mensal das atas das reuniões do Comitê de Auditoria (Coaud).** O Confis registra que não foram entregues, ao Conselho Fiscal para conhecimento, atas do Coaud. **3. Desempenho Econômico-financeiro. 3.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial - BP; Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE sintética e analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente) - Agosto/2022 (DESPACHO DIAFI SEI nº 24095406; OFÍCIO INTERNO DIAFI SEI N.º 50/2022 - SEI nº 24491998, de 14/10/2022; e DESPACHO DIREX SEI nº 24494568 – Processo SEI 21200.001360/2022-66).** O Conselho Fiscal registra que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. Entretanto, essas últimas não impactam o resultado. **3.1.1. Balanço Patrimonial (BP).** O **Ativo Circulante** apresentou variação negativa de 1,36% (R\$ 18.016.527,57) entre os valores acumulados. Os grupos “Caixa e Equivalente de Caixa”, “Créditos a Curto Prazo” e “Demais Créditos e Valores a Curto Prazo” apresentaram pequenas variações. Em que pese a pequena variação positiva desse último grupo, merecem destaque as movimentações mais relevantes apresentadas nos subgrupos a seguir: “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo”, que teve variação positiva de 3,29% (R\$ 16.142.265,77), motivada pelas variações nas contas: “Recursos da União”, aumento de R\$ 3.008.320,47 (0,91%), em razão dos registros, no mês de agosto/2022, referentes às baixas decorrentes dos recebimentos, no montante de R\$ 6.672.337,46, da Equalização de Preços do mês anterior, e apropriação da Equalização do mês de agosto, no valor de R\$ 11.538.770,15; “Créditos a Receber por Cessão de Créditos pela União”, aumento de R\$ 12.959.653,78, em razão do registro de R\$ 12.959.653,78, no mês de agosto, referente às doações de produtos e subvenções pagas aos extrativistas; “Estoques” tiveram variação negativa de 10,22% (R\$ 29.616.307,50), com destaque para os registros nas contas: “Mercadorias para Revenda”, redução de R\$ 26.752.685,82 (13,39%), referente aos registros de baixas, decorrentes das vendas e doações de produtos; e “Materiais em Trânsito”, aumento de R\$ 1.917.606,11 (176,48%), em razão dos registros de remoções de produtos. O **Ativo Não Circulante** teve aumento de R\$ 12.769.780,65 (0,83%), influenciado pelos aumentos nos subgrupos a seguir: “Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo”, R\$ 13.210.096,68, com destaque os aumentos nas contas a seguir: “Créditos a Receber por Cessão de Créditos pela União”, R\$ 10.609.738,65 (0,80%), motivado pelos registros de créditos a receber do Tesouro Nacional, referente à execução de Termos de Execução Descentralizada (TEDs), e da atualização monetária do Contrato de Adimplemento da Dívida junto ao Cibrius; e “Créditos Parcelados”, R\$ 2.767.122,22, com destaque para o registro, no valor de R\$ 3.319.466,72, referente ao Termo de

JAM  
Paulo Roberto Murgos  
lat

Confissão de Dívida e parcelamento de débito de empregada, na Sureg/MS, além das baixas realizadas pelos recebimentos de parcelas. O **Passivo Circulante** teve variação negativa de 1,12% (R\$ 13.311.729,73) entre os valores acumulados, em razão das variações, no mês de agosto/2022, nos grupos e subgrupos a seguir: subgrupo "Obrigações, Trabalhistas Prev. e Assist. a Pagar – CP", aumento de R\$ 5.759.108,64 (4,78%), pelas apropriações de parte da Folha de Pagamento e Encargos Sociais a Pagar, no mês subsequente; "Operações Especiais", redução de R\$ 10.686.024,62 (1,65%), em razão das baixas decorrentes do recebimento da equalização de preços do mês anterior e pelas transferências de recursos ao Tesouro Nacional, resultante das vendas de produtos da PGPM; grupo "Obrigações em Circulação", redução de R\$ 8.384.813,75 (1,99%), em razão das variações mais relevantes nos subgrupos a seguir: "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo", aumento de R\$ 6.725.884,12 (42,99%) pelas apropriações de obrigações a pagar no mês subsequente, referentes aos estoques públicos, PAA e outros; "Demais Obrigações a Curto Prazo", redução de R\$ 14.248.015,02 (3,66%), com destaque para as variações ocorridas nas contas a seguir: "Transferências Financeiras a Comprovar – TED", aumento de R\$ 4.220.599,89 (2,07%) pelo recebimento de repasses financeiros do MAPA, no mês de agosto, para execução de TEDs; e "Entidades Credoras", redução de R\$ 10.369.868,61 (7,9%), em razão dos registros de baixas de despesas, doações e remissões de dívidas de "CPR – Alimentos" do PAA. O **Passivo Não Circulante** teve aumento de R\$ 10.611.382,65 (0,79%), em razão do aumento de R\$ 10.609.738,65 (1,06%) no subgrupo "Demais Obrigações a Longo Prazo", exclusivamente pelo registro, na conta "Entidades Privadas de Previdência", da atualização monetária das parcelas a vencer do Contrato de Adimplemento e Saldamento da Dívida junto ao Cibrius. O **Patrimônio Líquido**, no mês de agosto/2022, apresentou variação negativa de R\$ 2.546.400,84 (0,74%) entre os valores acumulados. O Resultado do mês anterior foi superavitário em R\$ 797.005,03 e do mês de agosto foi deficitário em R\$ 2.546.400,84, reduzindo o Resultado acumulado, até o mês de agosto, ao montante de R\$ 46.961.935,38, que combinado ao Prejuízo Acumulado do Exercício Anterior, no valor de R\$ 8.010.951,26, reduziu o Resultado Acumulado, até o mês de agosto/2022, ao montante de R\$ 38.950.984,12. **3.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**. Analisando a DRE do mês de Agosto/2022, em relação ao mês anterior, verifica-se que a **Receita Operacional Líquida** teve aumento de R\$ 2.739.533,64 (33,25%), motivada pelo aumento de R\$ 2.296.403,97 (34,66%) nas Receitas de Vendas de Mercadorias, em decorrência do aumento das vendas de produtos dos Estoques Reguladores – PGPM e Estratégicos. O subgrupo Deduções das Receitas de Vendas e Serviços diminuiu R\$ 461.862,22 (37,40%) e teve como destaque a redução de R\$ 455.428,91 (43,78%) na conta de ICMS, pelo registro, no mês de julho, na Sureg/RS, do ICMS Diferido do mês de junho, no valor de R\$ 667.460,96. O Custo Líquido das Vendas e Serviços aumentou em R\$ 2.751.832,88 (49,27%),

JAM  
Paulo Roberto Margem  
LAL

em razão do aumento do CMV - Estoques Reguladores-PGPM/MO em R\$ 5.894.064,06 (40,38%), aumentando a Equalização de Preços em R\$ 3.142.231,18 (34,88%). O **Lucro Bruto Operacional** teve pequena redução de R\$ 12.299,24 (0,46%), influenciado pela diminuição de R\$ 18.732,55 (0,66%) nas Receitas de Serviços de armazenagens e aluguéis. As **Receitas Operacionais Diversas** aumentaram R\$ 2.665.536,55 (51,36%), motivada pelo aumento de R\$ 2.698.587,60 (56,17%) no subgrupo Receitas Diversas, destacando-se o aumento na conta Outros Ganhos com Incorporações de Ativos, pelo registro do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, acordado com empregada, na Sureg/MS, no valor de R\$ 2.767.122,22. As **Subvenções do Tesouro Nacional** tiveram um pequeno aumento de R\$ 524.451,33 (0,72%), em decorrência do aumento dos recebimentos de repasses financeiros para custeio/pessoal e sentenças trabalhistas. As **Despesas Operacionais** aumentaram R\$ 7.437.707,74 (9,34%), em razão das variações nos grupos a seguir: **Despesas de Pessoal**, aumento de R\$ 7.640.251,45 (12,07%), destacando-se os aumentos nos subgrupos Remuneração a Pessoal, R\$ 3.883.021,82 (10,75%), e Obrigações Patronais, R\$ 1.407.318,34 (10,86%), pelos registros das provisões de Férias, 13º Salários e Encargos Sociais; Sentenças Judiciais, R\$ 1.688.523,12 (239,50%), destacando-se os registros das sentenças trabalhistas nas Suregs RS, RN e AL; e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, R\$ 594.604,41 (130,04%), referente à desincorporação de ativos pelos recebimentos do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) e outros; as **Despesas Comerciais e Administrativas** tiveram pequena redução de R\$ 202.543,71 (1,24%), com destaque para a variação mais relevante no subgrupo Outras Despesas Operacionais, que reduziu R\$ 3.138.673,66 (90,81%), em razão do registro na conta de receita, Outros Ganhos com Incorporação de Ativo, referente ao Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito de empregada, na Sureg/MS, no valor de R\$ 3.319.466,72, que reduziu o referido grupo. Por outro lado, ocorreram os aumentos nos subgrupos: Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica, R\$ 2.224.813,98 (19,06%), em razão dos registros nas contas: Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica pelo aumento nas despesas de serviços Médicos, Hospitalares e Outras, e Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, R\$ 407.037,37, motivado pelo aumento das despesas de IPTU, com destaque para o registro na Sureg/GO. O **Resultado Líquido** sofreu redução de R\$ 3.343.405,87, comparado ao mês de julho/2022, que foi superavitário em R\$ 797.005,03, e agosto/2022, deficitário em R\$ 2.546.400,84, influenciado pelos registros das despesas de provisões de 13º Salários, Férias e Encargos Sociais. **3.1.3. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE Nº 19, de 14/10/2022 (OFÍCIO INTERNO AUDIN SEI N.º 68/2022 - SEI nº 24507730, de 14/10/2022 – Processo SEI 21200.006105/2022-18).** O referido Relatório trata do exame das Demonstrações Contábeis da Companhia de agosto de 2022 em relação ao mês anterior, assim como dos apontamentos do Relatório de Recomendação sobre as

JAM  
Paulo Roberto Margem  
LAP



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Demonstrações financeiras Intermediárias Nº1-08/22 da auditoria independente. No que se refere ao Balanço Patrimonial, a Audin verificou inconformidades na conta “1.1.3.1.1.09.00 - Adiantamento a Fornecedores”, tendo sido emitidas 4 recomendações de gravidade baixa. Quanto aos principais fatores que influenciaram no resultado da Companhia, prejuízo de R\$ 2.546.400,84, no mês sob análise, segundo a Audin, foram: **1)** aumento nas Despesas de Pessoal: férias/RGPS; sentenças judiciais (Ativo Civil RGPS); e obrigações patronais (contribuições previdenciárias - INSS); **2)** redução nas Despesas Comerciais e Administrativas, destacando-se a variação diminutiva no subgrupo Outras Despesas Operacionais (Desincorporação de Ativos) e as variações aumentativas nos subgrupos Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas (IPTU). **Solicitação do Confis:** o Confis solicita à Conab providências junto às áreas auditadas no sentido de atender às recomendações da Audin e registra que tomará conhecimento do atendimento, por meio do Relatório Trimestral de Acompanhamento das Atividades da Auditoria Interna (Audin). **4. Estrutura de Controle 4.1. Reunião mensal com a Auditoria Interna (Audin).** O Confis registra que a reunião foi realizada, nesta data, conforme previsto. **5. Outras Atividades. 5.1. Acompanhamento mensal do atendimento às demandas do Conselho Fiscal. 5.1.1. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI Nº 101/2022 (SEI nº 23879204), de 9/9/2022 – Processo SEI 21200.003695/2022-19:** resposta ao item 5.1.2. da Ata da 323ª Reunião Ordinária, de 9/8/2022. O Confis ao examinar a NOTA TÉCNICA AUDIN/GEDOP SEI Nº 9/2022 (SEI nº 22463780), de 8/7/2022, que trata do acompanhamento das recomendações dos Relatórios da Controladoria-Geral da União (CGU) do 1º Semestre/2022, solicitou à Conab uma breve apresentação pela Audin, durante a reunião mensal do Conselho, sobre os desdobramentos relacionados às recomendações da CGU à Sureg/RJ, especialmente acerca das recomendações nº 111538 e nº 111541, classificadas como de grave risco. A apresentação foi realizada nesta Reunião. **Solicitação atendida. 5.1.2. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 107/2022 (SEI nº 23897353), de 12/9/2022 - Processo SEI 21200.005389/2022-17:** resposta ao item 2.1. da Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, de 9/8/2022. O Conselho Fiscal promoveu alterações em seu Regimento Interno, que seguiu como Anexo da Ata da sua 323ª Reunião Ordinária, e solicitou à Conab a sua disponibilização na página da Companhia na *internet*, em substituição ao alterado em sua 319ª Reunião Ordinária, de 25/3/2022. **Solicitação atendida. 5.1.3. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 108/2022 (SEI nº 23897426), de 12/9/2022 - Processo SEI 21200.005391/2022-96:** resposta ao item 3.1.1. da Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, de 9/8/2022. Ao analisar a Ata da 1.559ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2022, o Confis destacou o item 1.1., que trata da interrupção temporária dos embarques para remoção do milho, com vistas ao abastecimento das Unidades Armazenadoras do Ceará, devido às intercorrências no processo de contratação de serviços de braçagem, e solicitou à

FCAM   
Paulo Roberto Murgos 



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab informar: **a)** quais as consequências da cessação temporária dos embarques para remoção do milho; **b)** a data de vigência do contrato que venceu; e **c)** os motivos da nova contratação do sindicato não ter sido realizada em tempo hábil, evitando solução de continuidade. Segundo o Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), no DESPACHO DIRAB (SEI nº 24311282), a cessação temporária dos embarques ocorrida no Ceará foi em operações contratadas nos Avisos de Frete n.º 3/2022 e n.º 4/2022 e a motivação foi o vencimento do contrato de braçagem naquela Regional. Com relação às "*consequências da cessação temporária dos embarques para remoção do milho*", esclareceu que o impacto imediato foi na indisponibilidade do produto para atendimento ao Programa e o consequente comprometimento das vendas, tendo ocorrido, posteriormente, o cancelamento do Aviso de Frete nº 4/2022, em consequência da suspensão temporária. No que tange à data de vigência do contrato que venceu, era até 30/4/2022. Quanto aos motivos da nova contratação do sindicato não ter sido realizada em tempo hábil, houve uma espera pela deflagração de negociação coletiva de trabalho por parte do Sintramoce, além de divergências de entendimento entre a Matriz e a Sureg/CE sobre os trâmites processuais de contratação, considerando tratar-se de um acordo coletivo de trabalho com sindicato, e não uma contratação comum; e ausência de norma procedimental de contratação de serviço de braçagem publicada. Registra, aquele Diretor-Executivo, que a norma procedimental de contratação de serviço de braçagem encontra-se em fase final para publicação. Ademais, os processos para contratação de trabalhadores braçagistas são orientados pela Suarm e conduzidos pelas Suregs, que são responsáveis pela contratação de empresas ou formalização de Acordo Coletivo (ACT) com sindicatos, bem como pela gestão e fiscalização dos acordos coletivos ou contratos de braçagem. Desta forma, quando o valor total a ser utilizado ultrapassa a alçada do Superintendente Regional, o processo é remetido à Matriz, passando por diversas áreas, dentre elas a Suarm, que fornecem subsídios para a decisão da Diafi ou Diretoria Executiva. Expedientes da Dirab reforçaram a necessidade de acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos pelas Regionais, bem como estabeleceram prazos de encaminhamento do processo de contratação de braçagem à Matriz para autorização da Direx. **Solicitações atendidas.** O Conselho Fiscal manifesta discordância das divergências de entendimento entre a Matriz e a Sureg/CE sobre os trâmites processuais de contratação, dado que a contratação de sindicato, mediante a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), já é prática adotada em várias Unidades da Companhia. Diante disso, o Confis recomenda à Conab a adoção de providências, no sentido de evitar a reincidência desse fato. **5.1.4. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 109/2022 (SEI nº 23897478), de 12/9/2022 - Processo SEI 21200.005392/2022-31:** resposta ao item 3.1.2. da Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, de 9/8/2022. **Solicitação atendida. 5.1.5. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 110/2022**

JCAM  
Paulo Roberto Murgos  
lat



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**(SEI nº 23898102), de 12/9/2022 - Processo SEI 21200.005393/2022-85:** resposta ao item 3.2.1., alínea "a", da Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, de 9/8/2022. Ao analisar a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (Consad), de 26/5/2022, o Confis destacou a deliberação daquele Colegiado de encaminhar à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) do Ministério da Economia (ME) pedido de desconsideração da Proposta de Plano de Funções encaminhada anteriormente. Então, o Confis solicitou à Conab informar se o pedido foi acatado pela Sest/ME. A Sest recebeu o pedido do Consad de desconsideração da Proposta de Plano de Funções encaminhada anteriormente e informou que, havendo a necessidade de qualquer alteração, criação ou extinção, em relação às Funções de Confiança e Cargos em Comissão, o assunto deverá ser submetido à sua manifestação, antes da implementação, com a documentação exigida pela Portaria SEST/SEDDM/ME nº 1.122, de 28/1/2021, bem como deve ser observado o disposto na cartilha "Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções - Diretrizes e Orientações", por ela elaborada. Por fim, considerando a competência estabelecida à Sest no Anexo I, art. 98, inciso XIV, do Decreto nº 9.745/2019, a Sest encaminhou o assunto à Controladoria-Geral da União (CGU) para conhecimento e adoção das ações que julgarem cabíveis. **Solicitação atendida. 5.1.6. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 111/2022 (SEI nº 23901529), de 12/9/2022 - Processo SEI 21200.005399/2022-52:** resposta ao item 3.2.1., alínea "f", da Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, de 9/8/2022. O Confis, ao analisar a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Consad, de 26/5/2022, destacou o item "1.6. Direx/Diafi - DEL nº 29/2022", em que aquele Colegiado deliberou por aprovar, excepcionalmente, a cessão de uso do imóvel localizado na Av. José Bonifácio, 1.301 - São Cristóvão Arcoverde/PE à Prefeitura Municipal de Arcoverde, e emitiu 4 determinações à Companhia. O Confis solicitou à Conab encaminhar ao Conselho Fiscal as respostas aos 3 questionamentos do Consad, a saber: **1)** Informar qual a instância decisória que determinou a retomada do imóvel, destacando a motivação e finalidade. **Resposta da Diafi:** A retomada do imóvel ocorreu em virtude de sua inclusão no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário (PDPI), aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Consad, realizada em 29/5/2019; **2)** Porque a Companhia não ofertou o imóvel à venda imediatamente após a desocupação, tendo em vista o alto risco de depreciação, considerando que, conforme o art. 20 da Política de Alienação, a cessão de imóvel somente poderá ser submetida à autorização da Direx, nos termos do inciso XXV do art. 77 do Estatuto Social da Companhia, após ofertado à venda em processo licitatório considerado deserto. **Resposta da Diafi:** O imóvel foi efetivamente devolvido em 21/12/2020 em bom estado de conservação, conforme Termo de entrega de chaves (18007607) e Laudo de Vistoria (18007644). Não obstante a devolução, havia orientação de sobrestamento temporário das alienações, conforme E-mail (22480025). No 1º trimestre de 2020, a Conab firmou o Acordo de Cooperação Técnica nº 20.2.0006.3 com o Banco Nacional de

*Paulo Roberto Margem* <sup>JRAM</sup>

*lat*



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), cujo objeto era o planejamento preliminar de projetos de estruturação imobiliários (11914347). As tratativas com o BNDES, visando à implementação do referido ACT, perduraram por todo o ano de 2020, conforme informações disponíveis nos Processos 21200.002589/2020-56 e 21200.005443/2020-62; **3)** Que a Conab informe as ações adotadas após a retomada do imóvel para evitar a sua depreciação. **Resposta da Diafi:** Após a devolução do imóvel, em virtude da vulnerabilidade do local, sem a presença de qualquer vigilância, foi realizado um pleito de contratação de posto de vigilância em 22/2/2021 (13948922), que foi indeferido pela Diafi, por insuficiência orçamentária, em 24/3/2021 (14439720). **Solicitação atendida. 5.1.7. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 112/2022 (SEI nº 23901720), de 12/9/2022 - Processo SEI 21200.005401/2022-93:** resposta ao item 3.2.1., alínea "g", da Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, 9/8/2022. O Confis, ao analisar a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Consad, de 26/5/2022, destacou o item "5.2.2. Direx/Diafi", em que aquele Colegiado ao tomar conhecimento do Relatório sobre os contratos celebrados ou em via de celebração no 1º trimestre/2022, verificou que foram realizadas 2 licitações na modalidade de competição pública para alienação de 2 imóveis pela Sureg/MS. Após os esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Administração, o Consad determinou que a Conab informe: **1)** Quais os critérios utilizados para a retirada dos 10 imóveis da relação do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), conforme Voto Diafi 97/2021; **2)** O motivo de o imóvel constante no item "1.6. Direx/Diafi - DEL nº 29/2022" da Ata não ter sido incluído na listagem do PPI. O Confis solicitou à Conab encaminhar ao Conselho Fiscal as respostas a esses questionamentos do Consad. **Resposta Diafi ao item 1 acima:** "(...) os imóveis inativos que, justificadamente, possuem liquidez para venda célere, direta ou por licitação pública, e aqueles, também inativos, que, por questões de mercado motivadas, merecem ingressar no aludido contrato a ser firmado para a estruturação de projetos para a racionalização do patrimônio desta Companhia". **Resposta Diafi ao item 2 acima:** "O imóvel, conforme registros no Sistema de Imóveis, encontra-se regularizado e passível de alienação, integrando o Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab – PDPI e o Decreto N.º 10.767, de 12 de agosto de 2021 (22457488), que dispõe sobre a qualificação de armazéns e de imóveis de domínio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, bem como a Resolução CPPI N.º 198, de 25 de agosto de 2021 (22457490)". **Solicitação atendida. 5.1.8. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 113/2022 (SEI nº 23901840), de 20/9/2022 - Processo SEI 21200.005402/2022-38:** resposta ao item 3.2.1. da Ata da 323ª Reunião Ordinária do Confis, de 9/8/2022. O Confis solicitou à Conab cópia do Ofício nº 474/2022 - Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para conhecimento. **Solicitação atendida.** O Confis solicita à Conab, para conhecimento, cópia do Ofício Conab/Diafi SEI n.º 13/2022, a que se refere o Ofício n.º 474/2022

JUAN  
Paulo Roberto Margem *lat*

CFC-Direx, de 11/5/2022. **5.2. Acompanhamento mensal do Controle de Pendências.** O Colegiado registra que foi elaborado o Controle de Pendências da Ata da 325ª Reunião Ordinária do Confis, de 11/10/2022, bem como foram efetuados os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Edinete Xavier de Miranda**, Chefe da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest), lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



**LÚCIA AÍDA ASSIS DE LIMA**  
Presidente



**PAULO MOREIRA MARQUES**  
Conselheiro Titular



**JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO  
MARINHO**  
Conselheiro Titular



**EDINETE XAVIER DE MIRANDA**  
Secretária